MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS EXATAS
RESOLUÇÃO N° 003/2013

Cria a Comissão Orientadora de Estágios do Curso de Ciências Exatas e regulamenta a realização de estágios não-obrigatórios.

O Colegiado do Curso de Ciências Exatas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que foi discutido pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Exatas e o que foi aprovado em sua reunião de 7 de março de 2013, resolve:

Art. 1° – Criar a Comissão Orientadora de Estágios (COE) do Curso de Ciências Exatas, que será composta por todos os Coordenadores de Cursos de Segundo Ciclo do Curso de Ciências Exatas.

Parágrafo único. A presidência da COE será exercida pelo Coordenador Pedagógico do Curso de Ciências Exatas.

Art. 2° – Poderão ser autorizados a fazer estágios não-obrigatórios somente os alunos do Curso que:

i) tenham feito opção para Curso de Segundo Ciclo;

ii) não tendo feito a opção, estejam em condições de fazê-lo, nos termos da Resolução 002/2013 do Colegiado do Curso.

Art. 3° – Para os alunos que tenham feito opção para o Curso de Segundo Ciclo, o procedimento para aprovação do Plano de Atividades ficará a cargo da Coordenação de Curso de Segundo Ciclo que o aluno tenha optado.

Art. 4° – Para os alunos que não tenham feito opção para o Segundo Ciclo, a documentação para solicitar a aprovação do Plano de Atividades deverá ser feita na Coordenação do Curso de Ciências Exatas, que decidirá para qual Coordenação de Curso de Segundo Ciclo a solicitação deverá ser encaminhada.

Parágrafo Único - O orientador do estágio será o Coordenador do Curso de Segundo Ciclo.

Art. 3° – O aluno deverá seguir as normas de estágio da área de segundo ciclo em que seu estágio se enquadrar.

Juiz de Fora, 14 de março de 2013.